ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 273 DE 26 DE MAIO DE 1980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar na Divisão de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Divisão de Educação e Cultura, na importância de Cr$458.140,99 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta cruzeiros e noventa e nove centavos), para atender a seguinte Despesa:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
08421882.002	01	3120.00	Cr$ 58.140,99
08472352.010	01	3132.00	Cr$400.000,00
		Total	Cr$458.140,99

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na " conta especial do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) em 31 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 26 de maio de 1980.

VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
Prefeito Municipal

TRANSCRITO N.º 273
Livro próprio
Pag. 39
Em, 26.05.80
FUNCIONÁRIA